

regulamentado pelo Decreto n. 11.069, de 10 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GP/SEJ n. 35, de 23 de agosto de 2017, que dispõe sobre a gratificação devida a instrutores pelo exercício de atividades relacionadas à formação profissional de magistrados e servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Proposição DGP n. 30/2023, constante do e-pad 28890/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria GP N. 1, de 3 de janeiro de 2022, que dispõe a delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região aos 1º e 2º Vice-Presidentes e ao Corregedor.

Art. 2º A Portaria GP N. 1, de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º Além das delegações previstas no art. 26, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, fica delegada à 2ª Vice-Presidente deste Tribunal competência para autorizar o pagamento de gratificação de instrutor pelo exercício de atividades relacionadas à formação profissional do quadro de pessoal deste Tribunal. (NR).

.....

Art. 3º. Republica-se a Portaria GP n. 1, de 3 de janeiro de 2022, para que sejam incorporadas as alterações promovidas por esta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 (*)

PORTARIA GP N. 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 (*)

(*Republicada para incorporação das alterações promovidas pela Portaria GP n. 369, de 20 de julho de 2023)

Trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região aos 1º e 2º Vice-Presidentes e ao Corregedor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 125 da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979 (LOMAN), que autoriza o Presidente de um Tribunal a delegar atribuições ao Vice-Presidente, de comum acordo com esse;

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o art. 23, inciso XXIII, do Regimento Interno deste Tribunal, que autoriza o Presidente a delegar atribuições administrativas e judiciárias às autoridades nele especificadas; e

CONSIDERANDO a aquiescência dos Desembargadores 1º e 2º Vice- Presidentes e do Corregedor em aceitar a delegação de atribuições administrativas e judiciárias,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região aos 1º e 2º Vice-Presidentes e ao Corregedor.

Art. 2º Fica delegada ao 1º Vice-Presidente deste Tribunal competência para:

I - despachar petições e homologar desistências em processos de competência de órgãos julgadores do Tribunal, quando apresentadas antes da distribuição dos autos ou após a publicação do acórdão;

II - determinar a devolução dos autos ao juízo de primeira instância para que decida pedidos de homologação de acordo apresentados antes da distribuição dos autos no Tribunal ou após a publicação do acórdão;

III - expedir alvarás relativos a processos em trâmite na segunda instância; e

IV - exercer as atribuições previstas no artigo 25, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, à exceção do juízo de admissibilidade de recursos ordinários para o Tribunal Superior do Trabalho TST.

Parágrafo único - Fica mantida a competência do Presidente do Tribunal para exercer o juízo de admissibilidade de recursos ordinários para o TST.

Art. 3º Além das delegações previstas no art. 26, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, fica delegada à 2ª Vice-Presidente deste Tribunal competência para autorizar o pagamento de gratificação de instrutor pelo exercício de atividades relacionadas à formação profissional do quadro de pessoal deste Tribunal. (Alterado pela Portaria TRT3/GP 369/2023)

Art. 4º Fica delegada ao Corregedor deste Tribunal competência para:

I - exercer a direção geral do foro trabalhista, delegando-a a um de seus Juízes Titulares, sempre que possível, nas localidades em que houver mais de uma Vara do Trabalho;

II - designar juiz substituto para auxílio temporário em Vara do Trabalho, inclusive nos casos de impedimento e de suspeição;

III - decidir impugnações de juiz relativas à Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ); e

IV - decidir requerimentos de juiz relativos a férias, licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, para repouso à gestante, paternidade ou demais afastamentos legais.

Art. 4º-A No caso de ausência, impedimento ou suspeição simultâneos do 1º Vice-Presidente e da 2ª Vice-Presidente, a competência estabelecida no inciso IV do art. 2º desta Portaria caberá ao Corregedor. (Incluído pela Portaria TRT3/GP 212/2022)

Art. 5º Fica revogada a Portaria GP n. 1, de 2 de janeiro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

PORTARIA GP N. 370, DE 20 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA GP N. 370, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Altera a Portaria GP n. 3, de 3 de janeiro de 2022, que trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto sobre a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no art. 76-A da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto n. 11.069, de 10 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GP/SEJ n. 35, de 23 de agosto de 2017, que dispõe sobre a gratificação devida a instrutores pelo exercício de atividades relacionadas à formação profissional de magistrados e servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de prever norma de competência para autorizar o pagamento da gratificação de instrutor pelo exercício eventual de atividades voltadas a ações de capacitação que contribuam para o desenvolvimento do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e que não sejam diretamente relacionadas à formação profissional de magistrados e servidores; e

CONSIDERANDO a Proposição DGP n. 30/2023, constante do e-pad 28890/2023;

RESOLVE: